



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
PUBLICADO NO MURAL

Em 12/12/23

**DECRETO Nº 3.855/2023.**

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 33.779,56 (trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais, cinquenta e seis centavos) para suprir as seguintes despesas:

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo	5.179,56
3.3.90.39.00.00/2067 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

3.3.90.39.00.00/2137 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

**11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:**

02 – Turismo

3.3.90.39.00.00/2141 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
---	-----------

04 – Cultura

3.3.90.36.00.10/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.100,00
3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.47.00.00/2046 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.36.00.10/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.100,00
---	----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

03 – Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.00.00/0004 – Sentenças Judiciais	5.880,83
--	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:**

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.3.90.39.00.00/2065 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.298,73
---	-----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

01 – Órgãos Subordinados


3.3.90.47.00.00/2092 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
---	--------

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados


3.3.90.34.00.00/2137 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023